



Parecer 006/2021 – Câmara Setorial de Legislação e Normas

PROCESSO N.º 240931/2021

**PARTES INTERESSADAS:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO PRPPG

**ASSUNTO:** Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI) do Campus Universitário de Sinop.

**HISTÓRICO:**

A presente minuta foi encaminhada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação.

**ANÁLISE DA MATÉRIA:**

Em análise da matéria, observa-se que o Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI) almeja oferecer primordialmente formação continuada e em serviço para professores do ensino fundamental e médio, profissionais do atendimento educacional especializado (AEE) ou profissionais em situações equivalentes e demais profissionais com vínculo na educação básica e superior e também aos gestores, para que aprimorem seu repertório de conhecimentos e saberes, podendo promover o desenvolvimento em contextos educacionais, garantindo uma educação inclusiva, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade da educação no País.

A matéria, através do Processo nº 383818/2019 tramitou sem apontamentos nas instâncias anteriores como consta os pareceres: Parecer nº 044/2019-FAEL, Parecer nº 118/2019-Colegiado Regional, Parecer nº 004/2019-PRPPG/SSTS

Vale destacar que, conforme preconiza a política institucional da universidade, não há a participação de Técnicos Administrativos na composição dos conselhos, em razão da sua submissão as diretrizes nacionais do Programa.

**VOTO**

Em apreciação da matéria a Câmara Legislação e Normas emite parecer conclusivo, de acordo com o voto do relator e nos termos do art.23 §1º, pela **APROVAÇÃO TOTAL** da matéria.

É o parecer

Cáceres-MT, 05 de Julho de 2021

**Membros docentes:**

Anderson Marques do Amaral  
Kelli Cristina Aparecida Munhoz Moreira  
Sérgio Santos Silva Filho

**Membro técnico:**

Darlan Guimarães Ribeiro

**Membro discente:**

Haroldo Xaviel de Almeida